



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 160ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 207/2024, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 207/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 630.203,92 (seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes a repasse financeiro do Ministério da Educação/FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 630.203,92 (seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes a repasse financeiro do Ministério da Educação/FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|--|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.10.01 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0107 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL | |
| 12.365.0107.2 | Atividade | |
| 12.365.0107.2.415 | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE | R\$ 315.101,96 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 120.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 105.411,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 89.690,96 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

| | | |
|---------------------|--|----------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108.2 | Atividade | |
| 12.361.0108.2.415 | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE | R\$ 315.101,96 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 120.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 105.411,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 89.690,96 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por:

I – superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros de depósitos bancários de transferências realizadas pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), apurados no exercício de 2023, no valor de R\$ 301.234,06 (trezentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos); e

II – excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, proveniente de recursos financeiros de transferências realizadas pelo Ministério da Educação, por meio do FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, no valor de R\$ 328.969,86 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 11 de junho de 2024.

EDSON HEL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FABI VIRGÍLIO

HUGO ADORNO